



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ

Lei nº 2347/2017

29 de Junho de 2021 - ANO IV - Edição Nº 432 - Pág. 01 a 11

## SEC. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PORTARIA Nº 410/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de **21 de JUNHO de 2021**, no qual o (a) servidor (a) **ANTONIO CIRINO DA SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, admitido (a) em **02/06/2008**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, solicita **1/3 (Um Terço) da Remuneração do Adicional de Férias** relativo ao período aquisitivo de **2020/2021**. **R E S O L V E**, conceder o **Pagamento de 1/3 (Um Terço) da Remuneração do Adicional de Férias**, referente ao período aquisitivo supra requisitado, ao (a) servidor (a) **ANTONIO CIRINO DA SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 21 de JUNHO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

**PORTARIA Nº 411/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de **21 de JUNHO de 2021**, no qual o (a) servidor (a) **GYRLANO EDERSON QUEIROZ MARTINS, AGENTE ADMINISTRATIVO**, admitido (a) em **02/06/2008**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, solicita **1/3 (Um Terço) da Remuneração do Adicional de Férias** relativo ao período aquisitivo de **2020/2021**. **R E S O L V E**, conceder o **Pagamento de 1/3 (Um Terço) da Remuneração do Adicional de Férias**, referente ao período aquisitivo supra requisitado, ao (a) servidor (a) **GYRLANO EDERSON QUEIROZ MARTINS, AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 21 de JUNHO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

**PORTARIA Nº 416/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **23 de JUNHO de 2021**, no qual o (a) servidor (a) **MARCOS AURÉLIO VIEIRA MARREIRO, FISCAL**, admitido (a) em **01/12/1994** lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2019/2020**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 30/2021, expedido pelo Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Canindé à qual o servidor está lotado, e que encaminha o evento férias. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **MARCOS AURÉLIO VIEIRA MARREIRO, FISCAL**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, pretendendo gozá-las no período de **01/07/2021 a 30/07/2021**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 24 de JUNHO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

**PORTARIA Nº 417/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 24/2021, de 07 de Janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 208 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de **15 de JUNHO de 2021**, no qual o (a) servidor (a) **ANTONIO JOSIVAM DA ROCHA LIMA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado (a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, solicita **AUXÍLIO NATALIDADE**, a que tem direito, de acordo com o Art. 208, da Lei 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico Nº **043/2021-PGM**, formulado pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**. **R E S O L V E**, conceder **AUXÍLIO NATALIDADE**, ao (a) servidor (a) **ANTONIO JOSIVAM DA ROCHA LIMA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado (a) junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 24 de JUNHO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

**PORTARIA Nº 418/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **23 de JUNHO de 2021**, no qual o (a) servidor (a) **MARIA EUGENIA REGIS COSTA, MERENDEIRA**, admitido (a) em **03/09/2001** lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2020/2021**. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **MARIA EUGENIA REGIS COSTA, MERENDEIRA**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, pretendendo gozá-las no período de **05/07/2021 a 04/08/2021**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 24 de JUNHO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

**PORTARIA Nº 419/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com a Lei nº 2.364, de 29 de Agosto de 2017. **CONSIDERANDO** o Requerimento da Servidora **COMISSIONADA PATRICIA RICARDO DA SILVA**, - admitida em 13/01/2021, na **COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO ESTRATÉGICO**, cargo vinculado à **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, - acompanhado de atestado médico que refere **LICENÇA MATERNIDADE**, assegurando o direito da servidora em epígrafe, a afastar-se do trabalho pelo prazo de **120 (CENTO E VINTE)** dias. **R E S O L V E**, conceder **120 (CENTO E VINTE)** dias de **LICENÇA MATERNIDADE** à Servidora excepcionalmente **COMISSIONADA PATRICIA RICARDO DA SILVA**, lotada junto à **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, a partir de **20/06/2021 a 17/10/2021**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 26 de JUNHO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**



<p>— <b>PREFEITA</b> Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes</p> <p>— <b>VICE-PREFEITO</b> Antônio Ilomar Vasconcelos Cruz</p> <p>— <b>SECRETARIA-CHEFIA DE GABINETE</b> Diana Célia Almeida Gomes</p> <p>— <b>PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO</b> João Valmir Portela Leal Junior</p> <p>— <b>CONTROLADORIA GERAL</b> Edilson Rodrigues Ximenes</p> <p>— <b>SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO</b> Maria Meirilene Ferreira Alves</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> Edivania de Sousa Fariass</p> <p>— <b>SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b> João Paulo Rodrigues Ribeiro</p> <p>— <b>SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E CONÔMICO E TURISMO</b> Maria do Socorro Rocha Bastos Marreiro</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> José Kledeon Viana Paulino</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b> Pedro Victor Moreira Feitosa</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b> Daladier Rodrigues Barreto</p> <p>— <b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> Islayne de Fátima Costa Ramos</p> <p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> Antônio Fábio Uchoa Soares</p>	<p>— <b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO</b> Francisco Gean Gomes da Silva</p> <p>— <b>PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO</b> Ilane Karise Barbosa Cunha</p> <p>— <b>PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE</b> Xisto Azevedo Lima</p> <p>— <b>PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES, CULTURA E PATRIMÔNIO</b> Rômulo Laurenio de Oliveira</p> <p>— <b>OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO</b> Ana Cláudia Silvestre Matos</p> <p>— <b>GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS</b> Ramon Francesco Barros Braga</p> <p>— <b>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> Lia Vieira Martins</p> <p>— <b>TESOUREIRA MUNICIPAL</b> Carlos Eduardo Dias da Silva</p> <p>— <b>GERENTE MUNICIPAL DE COMPRAS E MATERIAL</b> Marjorye Priscila Viana Nascimento</p> <p>— <b>DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA</b> Norma Suely Sousa Alves</p> <p>— <b>DIRETOR EXECUTIVO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING</b> Francisco Aderir Martins</p> <p>— <b>DIRETOR GERAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL</b> Francisco da Silva Mourão</p> <p>— <b>COORDENADOR DO DIÁRIO OFICIAL</b> Carlos Augusto da Silva Almeida</p>
--	---



**PORTARIA Nº 420/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria Nº 24/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de **25 de JUNHO de 2021**, no qual o (a) servidor (a) **MARIA INEIDE RODRIGUES DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitido (a) em **03/09/2001**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, solicita **1/3 (Um Terço) da Remuneração do Adicional de Férias** relativo ao período aquisitivo de **2019/2020**. **R E S O L V E**, conceder o **Pagamento de 1/3 (Um Terço) da Remuneração do Adicional de Férias**, referente ao período aquisitivo supra requisitado, ao (a) servidor (a) **MARIA INEIDE RODRIGUES DOS SANTOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 25 de JUNHO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

**PORTARIA Nº 421/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria Nº 24/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de **25 de JUNHO de 2021**, no qual o (a) servidor (a) **NAYANA FERNANDES SILVA, AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, admitido (a) em **09/07/2008**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, solicita **1/3 (Um Terço) da Remuneração do Adicional de Férias** relativo ao período aquisitivo de **2020/2021**. **R E S O L V E**, conceder o **Pagamento de 1/3 (Um Terço) da Remuneração do Adicional de Férias**, referente ao período aquisitivo supra requisitado, ao (a) servidor (a) **NAYANA FERNANDES SILVA, AUXILIAR DE LABORATÓRIO**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 25 de JUNHO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

**PORTARIA Nº 422/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **25 de JUNHO de 2021**, no qual o (a) servidor (a) **EVANILDO UMBELINO FERNANDES, VIGIA**, admitido (a) em **08/06/2010** lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2020/2021**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 155/2021-SMAS, expedido pela Secretaria Municipal à qual o servidor está lotado, e que encaminha o evento férias. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **EVANILDO UMBELINO FERNANDES, VIGIA**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pretendendo gozá-las no período de **01/07/2021 a 30/07/2021**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 28 de JUNHO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

**PORTARIA Nº 423/2021 A SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES**, no uso de suas atribuições legais conforme Portaria Nº 024/2021, de 07 de janeiro de 2021, e de acordo com o Art. 86 do Regime Jurídico dos Servidores, Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **CONSIDERANDO** o Requerimento datado de **28 de JUNHO de 2021**, no qual o (a) servidor (a) **FRANCISCA GORETE FONSECA CRUZ, AGENTE ADMINISTRATIVO**, admitido (a) em **02/06/1998** lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, solicita **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulamentares que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2020/2021**. **CONSIDERANDO** o Ofício Nº 027/2021, expedido pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Canindé à qual a servidora está vinculada, e que encaminha o evento férias. **R E S O L V E**, conceder **30 (TRINTA)** dias de férias ao (a) servidor (a) **FRANCISCA GORETE FONSECA CRUZ, AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) no (a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, pretendendo gozá-las no período de **07/07/2021 a 06/08/2021**. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 28 de JUNHO de 2021. **MARIA MEIRILENE FERREIRA ALVES - Secretária Executiva de Administração**

### SAAE DE CANINDÉ

**PORTARIA Nº 41/2021 – SAAE O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ, XISTO AZEVEDO LIMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº **097/2021 de 01 de Fevereiro de 2021**. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 08 de junho de 2021, no qual o servidor **JOSÉ VANDEIR SEVERINO ALVES, COLETOR DE AMOSTRA** admitido em **20/06/2011**, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, requer **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulares a que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2020/2021** com direito ao **1/3 de férias** do mesmo período. **CONSIDERANDO** o art. 86 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal de Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **RESOLVE: I** - Conceder férias ao servidor **JOSÉ VANDEIR SEVERINO ALVES, COLETOR DE AMOSTRA** lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pretendendo gozá-las no período de **07/07/2021 à 05/08/2021**. **II** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**. Canindé/CE, 25 de junho de 2021. **XISTO AZEVEDO LIMA - Presidente - SAAE**

**PORTARIA Nº 42/2021 – SAAE O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ, XISTO AZEVEDO LIMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº **097/2021 de 01 de Fevereiro de 2021**. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 10 de junho de 2021, no qual o servidor **FRANCIMAR SILVA GOMES, ENCANADOR** admitido em **20/02/2019**, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, requer **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulares a que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2020/2021** com direito ao **1/3 de férias** do mesmo período. **CONSIDERANDO** o art. 86 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal de Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **RESOLVE: I** - Conceder férias ao servidor **FRANCIMAR SILVA GOMES, ENCANADOR** lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pretendendo gozá-las no período de **07/07/2021 à 05/08/2021**. **II** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**. Canindé/CE, 25 de junho de 2021. **XISTO AZEVEDO LIMA - Presidente - SAAE**

**PORTARIA Nº 43/2021 – SAAE O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ, XISTO AZEVEDO LIMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº **097/2021 de 01 de Fevereiro de 2021**. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 11 de junho de 2021, no qual o servidor **FRANCISCO DE FREITAS MEDEIROS, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO** admitido em **03/05/1982**, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, requer **30 (TRINTA)** dias de suas férias regulares a que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2020/2021** com direito ao **1/3 de férias** do mesmo período. **CONSIDERANDO** o art. 86 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal de Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **RESOLVE: I** - Conceder férias ao servidor **FRANCISCO DE FREITAS MEDEIROS, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO** lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pretendendo gozá-las no período de **07/07/2021 à 05/08/2021**. **II** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE**. Canindé/CE, 25 de junho de 2021. **XISTO AZEVEDO LIMA - Presidente - SAAE**



**PORTARIA Nº 44/2021** – SAAE O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ, **XISTO AZEVEDO LIMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº **097/2021 de 01 de Fevereiro de 2021**. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 11 de junho de 2021, no qual o servidor **FRANCISCO JOSÉ PAIVA ARAÚJO, ARTÍFICE ESPECIALIZADO** admitido em **09/06/1983**, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, requer 30 (TRINTA) dias de suas férias regulares a que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2020/2021** com direito ao 1/3 de férias do mesmo período. **CONSIDERANDO** o art. 86 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal de Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **RESOLVE: I** - Conceder férias ao servidor **FRANCISCO JOSÉ PAIVA ARAÚJO, ARTÍFICE ESPECIALIZADO** lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pretendendo gozá-las no período de **07/07/2021 à 05/08/2021**. **II** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Canindé/CE, 25 de junho de 2021. XISTO AZEVEDO LIMA - Presidente – SAAE

**PORTARIA Nº 45/2021** – SAAE O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANINDÉ, **XISTO AZEVEDO LIMA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria de nº **097/2021 de 01 de Fevereiro de 2021**. **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 14 de junho de 2021, no qual o servidor **ANTÔNIO ROGÉRIO SEREFIM DA SILVA, OPERADOR DE E.T.A.** admitido em **24/05/2011**, lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, requer 30 (TRINTA) dias de suas férias regulares a que tem direito, relativo ao período aquisitivo **2020/2021** com direito ao 1/3 de férias do mesmo período. **CONSIDERANDO** o art. 86 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal de Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **RESOLVE: I** - Conceder férias ao servidor **ANTÔNIO ROGÉRIO SEREFIM DA SILVA, OPERADOR DE E.T.A.** lotado no Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pretendendo gozá-las no período de **07/07/2021 a 05/08/2021**. **II** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. Canindé/CE, 25 de junho de 2021. XISTO AZEVEDO LIMA - Presidente - SAAE

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IPMC

**GABINETE DA PREFEITA ATO 06/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021**. Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. **RESOLVE: Art. 1º** - Aposentar a **Sra. MARIA BETISA DA SILVA COSTA**, brasileira, solteira, filha de Raimundo Ferreira da Costa e Maria Marcelino da Silva, nascida em 10.02.1957 (dez de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e sete), cadastrada no PASEP sob nº 108.454.50.06.6 e CPF 174.025.813-49 admitida no serviço Público Municipal em 20.04.2009, inscrita na matrícula nº 7653, exerce o cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação Infantil e Fundamental do Município de Canindé. Tomando por base (Art. 40, §1º, I da Constituição Federal c/c EC nº 70, e art. 71 da Lei nº 1.190/92 de 23/01/1992, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e art. 28 da Lei nº 1.918/2006, que instituiu o Regime de Previdência do Município de Canindé) e demais legislações pertinentes. Na modalidade, **INVALIDEZ com Proventos proporcionais**, salário fixado no valor mensal de R\$ (reais). Desde 17 de Outubro de 2019.

Especificado da seguinte forma:

#### Proporcional

<b>Vencimentos base</b>	<b>R\$ 998,00</b>
<b>Ats 10%</b>	<b>R\$ 99,80</b>
<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.097,80</b>
<b>Vlr. Apurado da média</b>	<b>R\$ 1.020,49</b>
<b>Vlr. do benefício proporcional</b>	<b>R\$ 357,22</b>
<b>Vlr. da complementação constitucional</b>	<b>R\$ 640,78</b>
<b>Vlr. do benefício de aposentadoria</b>	<b>R\$ 998,00</b>

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 24 de Junho de 2.021. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, Ilane Karise Barbosa Cunha - Presidente – IPMC**

**GABINETE DA PREFEITA ATO 07/2021 DE 24 DE JUNHO DE 2021**. Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé. **RESOLVE: Art. 1º** - Aposentar a **Sra. BRIOLANGIDA REGINA SALES SAMPAIO**, brasileira, solteira, filha de Francisco Ferreira Sampaio e Tecla Mesquita Sales, nascida em 18.08.1960 (dezoito de fevereiro de mil novecentos e sessenta), cadastrada no PASEP sob nº 108.510.033.3-5 e CPF 203.798.973-34 admitida no serviço Público Municipal em 01/02/2011, inscrita na matrícula nº 8370, exerce o cargo de Monitor de Artes, lotada na Secretaria Municipal de planejamento, administração e finanças de Canindé. Tomando por base elementos examinados e da legislação (Art. 40, §1º, da Constituição Federal c/c disposição contida no Art. 2º da EC 41/2003, Lei Municipal nº 1.918/2006, que instituiu o Regime de Previdência do Município de Canindé, Art 71º da Lei 1.190/92, que criou o Regime Jurídico Único do Servidor público de Canindé) e demais legislações pertinentes. Na modalidade, **VOLUNTÁRIA por idade e proporcional ao tempo de contribuição**, salário fixado no valor mensal de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

Especificado da seguinte forma:

#### Proporcional

<b>Vencimentos base</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>
<b>Ats 9%</b>	<b>R\$ 99,00</b>
<b>Total:</b>	<b>R\$ 1.097,80</b>
<b>Vlr. Apurado da média</b>	<b>R\$ 1.398,90</b>
<b>Vlr. do benefício proporcional</b>	<b>R\$ 413,13</b>
<b>Vlr. da complementação constitucional</b>	<b>R\$ 686,87</b>
<b>Vlr. do benefício de aposentadoria</b>	<b>R\$ 1.100,00</b>

**Art. 2º** - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário. **Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.** PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ, em 24 de Junho de 2.021. **Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes - Prefeita Municipal, Ilane Karise Barbosa Cunha - Presidente – IPMC**

**PORTARIA PREV. Nº 31/2021** A Presidente do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, a Senhora **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Nº 13/2021 de 02 de janeiro de 2021, e combinado com a Lei 1.918/2006 de 27 de Janeiro de 2.006 - IPMC- Instituto de Previdência do Município de Canindé. **RESOLVE** Art.1º excluir da folha de pagamento dos Inativos o(a) Sr.(a). **JULIETA CRUZ DE SOUSA**, CPF 218.924.663-68, filho(a) de Manoel Justino da Cruz e Justina Lopes de Azevedo, residente na Rua 13, nº 1006, Jardim Novo I, Rio Claro - SP, Causa morte Parada Cardiorrespiratória, Sepse Foco Urinário, Pneumonia, certidão de óbito matrícula 115543 01 55 2021 4 00159 216 0082387-35, expedida pelo Registro Civil de Rio Claro Paulo Fernando Pires da Silveira - Oficial, datado de 02/06/2021. Tendo em vista o falecimento desde a data **28/05/2021**. **Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **IPMC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE**, em 28 de Junho de 2.021. **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA - PRESIDENTE - IPMC.**



**PORTARIA PREV. Nº 32/2021** A Presidente do IPMC - Instituto de Previdência do Município de Canindé, a Senhora **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Portaria de Nº 13/2021 de 02 de janeiro de 2021, e combinado com a Lei 1.918/2006 de 27 de Janeiro de 2.006 - IPMC- Instituto de Previdência do Município de Canindé. **RESOLVE** Art.1º excluir da folha de pagamento dos Inativos o(a) Sr.(a) **MARIA HILDENÊR SOUZA DE ANDRADE**, CPF 232.633.003-00, filho(a) de Gonzaga Ferreira de Andrade e Ana Ferreira Souza, residente na Trav. Estelinha do Souza, nº 1475 Conselheiro Estelita, Baturité, Ceará, Causa morte Choque Séptico, Síndrome Respiratório Agudo Grave, Pneumonia por Covid-19, Insuficiência Renal Aguda, certidão de óbito matrícula 016386 01 55 2021 4 00011017 0007928 15, expedida pelo Cartório Castro e Silva 1º Ofício, datado de 26/05/2021. Tendo em vista o falecimento desde a data **20/05/2021**. **Certifique-se, Publique-se e Cumpre-se**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **IPMC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ-CE**, em 28 de Junho de 2.021. **ILANE KARISE BARBOSA CUNHA** - PRESIDENTE - IPMC.

### GABINETE DA PREFEITA

**PORTARIA Nº 357/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 38º da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** os fundamentos legais do Art. 44º da Lei Nº 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992, que concede ao Servidor o direito de pedir exoneração do cargo; **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 24 de Junho de 2021, de autoria do servidor **ANDRÉ LEONE FACUNDO**, solicitando sua exoneração do cargo efetivo. **CONSIDERANDO** o ofício nº 362/2021, de 24 de Junho de 2021, de autoria da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. **RESOLVE**: I – **EXONERAR** a pedido o servidor público municipal **ANDRÉ LEONE FACUNDO**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 039.111.023-30, do cargo efetivo de **PROFESSOR**, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação. II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE**, 24 DE JUNHO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

**PORTARIA Nº 358/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 38º da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** os fundamentos legais do Art. 44º da Lei Nº 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992, que concede ao Servidor o direito de pedir exoneração do cargo; **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 24 de Junho de 2021, de autoria do servidor **EDNARDO DE NEGREIROS FREITAS**, solicitando sua exoneração do cargo efetivo. **CONSIDERANDO** o ofício nº 361/2021, de 24 de Junho de 2021, de autoria da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. **RESOLVE**: I – **EXONERAR** a pedido o servidor público municipal **EDNARDO DE NEGREIROS FREITAS**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 629.571.473-00, do cargo efetivo de **MÉDICO**, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde. II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE**, 24 DE JUNHO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

**PORTARIA Nº 359/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 38º da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO** os fundamentos legais do Art. 44º da Lei Nº 1.190/92 de 23 de janeiro de 1992, que concede ao Servidor o direito de pedir exoneração do cargo; **CONSIDERANDO** o requerimento datado de 21 de Junho de 2021, de autoria do servidor **EDSON MAGNO BARROS DE ALMEIDA**, solicitando sua exoneração do cargo efetivo. **CONSIDERANDO** o ofício nº 361/2021, de 24 de Junho de 2021, de autoria da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças. **RESOLVE**: I – **EXONERAR** a pedido o servidor público municipal **EDSON MAGNO BARROS DE ALMEIDA**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 740.401.893-53, do cargo efetivo de **PROFESSOR**, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação. II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE**, 24 DE JUNHO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

**PORTARIA Nº 361/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Ordinária Municipal nº 2.364/2017 de 29 de Agosto de 2017; **RESOLVE**: I – **REVOGAR** as **PORTARIAS** de Gratificação de Incentivo Profissional (GIP), abaixo relacionadas **TORNANDO SEM EFEITO SUAS PUBLICAÇÕES NAS PÁGINAS DOS RESPECTIVOS DIÁRIOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO**.

Portaria Nº 253/2021 – Página 09 do Diário Oficial 431 de 24/06/2021  
Portaria Nº 251/2021 – Página 08 do Diário Oficial 431 de 24/06/2021  
Portaria Nº 249/2021 – Página 01 do Diário Oficial 430 de 22/06/2021  
Portaria Nº 243/2021 – Página 01 do Diário Oficial 430 de 22/06/2021  
Portaria Nº 240/2021 – Página 13 do Diário Oficial 429 de 17/06/2021  
Portaria Nº 339/2021 – Página 13 do Diário Oficial 429 de 17/06/2021

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE**, 18 DE JUNHO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

**PORTARIA Nº 362/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Nº 2.069/2008 de 24 de Novembro de 2008. **RESOLVE**: I – **CONCEDER** gratificação de 5% (cinco por cento) de Incentivo Profissional (GIP) a servidora **ANTONIA AURENICE SANTIAGO**, Professora de Educação Básica 2-15, lotada junto à Secretaria de Educação do Município de Canindé, conforme está contida no comprovante de pagamento, e que a referida vantagem seja incorporada aos proventos da seguradora por ocasião de sua aposentadoria. II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, 29 DE JUNHO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

**PORTARIA Nº 363/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Nº 2.069/2008 de 24 de Novembro de 2008. **RESOLVE**: I – **CONCEDER** gratificação de 10% (dez por cento) de Incentivo Profissional (GIP) a servidora **REGINA CATARINA LEMOS SANTOS**, Professora de Educação Básica 2-15, lotada junto à Secretaria de Educação do Município de Canindé, conforme está contida no comprovante de pagamento, e que a referida vantagem seja incorporada aos proventos da seguradora por ocasião de sua aposentadoria. II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, 29 DE JUNHO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

**PORTARIA Nº 364/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Nº 2.069/2008 de 24 de Novembro de 2008. **RESOLVE**: I – **CONCEDER** gratificação de 10% (dez por cento) de Incentivo Profissional (GIP) a servidora **MARIA DE FÁTIMA CHAGAS**, Professora de Educação Básica 2-13, lotada junto à Secretaria de Educação do Município de Canindé, conforme está contida no comprovante de pagamento, e que a referida vantagem seja incorporada aos proventos da seguradora por ocasião de sua aposentadoria. II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ**, 29 DE JUNHO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará



**PORTARIA Nº 365/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Nº 2.069/2008 de 24 de Novembro de 2008. **RESOLVE: I – CONCEDER** gratificação de 15% (quinze por cento) de Incentivo Profissional (GIP) a servidora **ANA CÉLIA VIANA COELHO**, Professora de Educação Básica 2-14, lotada junto à Secretaria de Educação do Município de Canindé, conforme está contida no comprovante de pagamento, e que a referida vantagem seja incorporada aos proventos da segurada por ocasião de sua aposentadoria. **II –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 29 DE JUNHO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

**PORTARIA Nº 366/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Nº 2.069/2008 de 24 de Novembro de 2008. **RESOLVE: I – CONCEDER** gratificação de 15% (quinze por cento) de Incentivo Profissional (GIP) a servidora **JOVENINA ROSENDO LOPES**, Professora de Educação Básica 2-14, lotada junto à Secretaria de Educação do Município de Canindé, conforme está contida no comprovante de pagamento, e que a referida vantagem seja incorporada aos proventos da segurada por ocasião de sua aposentadoria. **II –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 29 DE JUNHO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

**PORTARIA Nº 367/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Nº 2.069/2008 de 24 de Novembro de 2008. **RESOLVE: I – CONCEDER** gratificação de 15% (quinze por cento) de Incentivo Profissional (GIP) a servidora **SILVESTREINA NASCIMENTO PEREIRA**, Professora de Educação Básica 2-12, lotada junto à Secretaria de Educação do Município de Canindé, conforme está contida no comprovante de pagamento, e que a referida vantagem seja incorporada aos proventos da segurada por ocasião de sua aposentadoria. **II –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 29 DE JUNHO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

**PORTARIA Nº 368/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Nº 2.069/2008 de 24 de Novembro de 2008. **RESOLVE: I – CONCEDER** a Gratificação de 15% (quinze por cento) de Incentivo ao Desempenho (GID) a servidora **MARIA VALDENIA DE CASTRO**, Professora de Educação Básica 2-15, lotada junto à Secretaria de Educação do Município de Canindé, conforme está contida no comprovante de pagamento, e que a referida vantagem seja incorporada aos proventos da segurada por ocasião de sua aposentadoria. **II –** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 29 DE JUNHO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

**PORTARIA Nº 369/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do art. 123 da Lei Orgânica do Município de Canindé e de conformidade com a Lei Nº 2.069/2008 de 24 de Novembro de 2008. **RESOLVE: I – CONCEDER** gratificação de 10% (dez por cento) de Incentivo Profissional (GIP) a servidora **MARIA VALDENIA DE CASTRO**, Professora de Educação Básica 2-15, lotada junto à Secretaria de Educação do Município de Canindé, conforme está contida no comprovante de pagamento, e que a referida vantagem seja incorporada aos proventos da segurada por ocasião de sua aposentadoria. **II –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, 29 DE JUNHO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé-Ceará

**PORTARIA Nº 370/2021 MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, Prefeita Municipal de Canindé, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei Nº 1.190/92, de 23 de janeiro de 1992. **RESOLVE: I – EXCLUIR** da folha de pagamento o servidor efetivo **FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA**, Professor, lotado junto à Secretaria Municipal de Educação, considerando o falecimento do mesmo em 19 de Junho de 2021, conforme Certidão de óbito Nº 019596 01 55 2021 4 00028 144 0013794 24 em anexo. **II –** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 29 DE JUNHO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

\*\*\* \*\*

**ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA  
DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS  
SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO CENTRAL 2 – CONSERCE2**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, às 10:20 horas, reuniram-se, via ferramenta on-line Google Meet, através do link <https://meet.google.com/xsi-exio-dfg>, foi realizada a ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO CENTRAL 2 – CONSERCE2. O Superintendente do CONSERCE2, Geisson Mesquita Silva, proferiu as palavras iniciais e em seguida o Sr. **José Ferreira Mateus** prefeito de **Itatira** e Presidente do CONSERCE2, deu boas-vindas a todos e agradeceu a presença e a participação de prefeitos, de secretários, de representantes das prefeituras e demais presentes. Informou que a Assembleia Extraordinária do Consórcio Público do Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão Central 2 – CONSERCE2, havia sido convocada a partir do dia 22/06/2021, na forma da lei. Portanto, atendendo todas as questões e condições legais previstas, e com a presença de prefeitos, de secretários e de representantes legais de 02 Municípios, do total dos 05 Municípios associados, o quórum estava plenamente atingido. Estavam presentes também representantes dos municípios de **Itatira** e **Madalena**, o Sr. **José Ferreira Mateus** e a Sr<sup>a</sup>. **Maria Sônia de Oliveira Costa**, respectivamente e também o prefeito de Boa Viagem o Sr. **José Carneiro Dantas Filho**, que a partir desta presente assembleia compõem oficialmente o CONSERCE2. Em ato contínuo o Presidente, Sr. **José Ferreira Mateus**, declarou aberta a reunião e informou que a convocação da Assembleia Geral do Consórcio Público do Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central 2 – CONSERCE 2, continha a seguinte proposta de Ordem do Dia: Item 1 – Inclusão do município de Boa Viagem no CONSERCE2 e Item 2 – Breve explanação sobre a atual situação do Consórcio. Na sequência o Presidente consultou o plenário sobre a concordância com a proposta de Ordem do Dia e não havendo manifestação em sentido contrário à proposta foi aprovada por unanimidade. Em ato contínuo foi dado início aos trabalhos da reunião, Item 1 – com a aprovação da lei de número 1.439 de 22 de junho de 2021 aprovada na câmara municipal do município de Boa Viagem, autorizado a inclusão do município de Boa Viagem no CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO SERTÃO CENTRAL 2, que após considerações foi aprovado por unanimidade, fazendo com que este sejam, a partir de então, efetivamente associado ao CONSERCE2. Em prosseguimento dos trabalhos o Presidente passou ao Item 2 – Breve explanação sobre a atual situação do Consórcio, momento em que o Superintendente do CONSERCE2, Geisson Mesquita Silva, fez uma breve explanação sobre os passos a situação e como está o andamento dos trabalhos do CONSERCE2. Em seguida a prefeita do município de Madalena a Sr<sup>a</sup>. **Maria Sônia de Oliveira Costa**, se posicionou sobre a importância do CONSERCE2 para o desenvolvimento da região, seu apoio aos trabalhos do consórcio e também deu boas vindas Sr. **José Carneiro Dantas Filho**, prefeito de Boa Viagem, ao CONSERCE2. Prosseguindo, o prefeito do município de Boa Viagem



o Sr. **José Carneiro Dantas Filho**, agradeceu a todos e declarou todo seu apoio aos trabalhos e planejamento do CONSERCE2. Seguindo os trabalhos, o Presidente do CONSERCE2, o Sr. **José Ferreira Mateus** agradeceu a presença de todos e deu boas vindas Sr. **José Carneiro Dantas Filho**, posteriormente declarou encerrada a Assembleia Extraordinária do **Consórcio Público do Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Sertão Central – CONSERCE2**. e eu, Geisson Mesquita Silva, Superintendente e Secretário da Assembleia, redigi a presente ata que, achada conforme foi assinada por mim, pelo Presidente do Consórcio Público do Manejo dos Resíduos Sólidos da Região do Sertão Central 2 – CONSERCE 2 e prefeitas(os) presentes na Assembleia Extraordinária.

Prefeito de Boa Viagem

Prefeito de Itatira

Prefeita de Madalena

Presidente do **Consórcio Público de Manejo dos Resíduos sólidos da região sertão Central 2**

Secretário Geral da Assembleia – Superintendente do CONSERCE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ – SECRETARIA CHEFIA DE GABINETE – EXTRATO DO OFÍCIO GAB Nº 194/2021/GPC/CE – INFORMA REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS. PARA FINS DE ATUALIZAÇÃO DE NOSSO CADASTRO, INFORMAMOS OS CARGOS E REPRESENTANTES AUTORIZADOS A PRATICAR OS ATOS RELACIONADOS À MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS VINCULADAS AO CNPJ: 07.963.259/0001-87, DE TITULARIDADE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, JUNTO A AGÊNCIA BRADESCO EM CANINDE-CE. **DATA DA ASSINATURA DO ATO ADMINISTRATIVO: 29/06/2021**

\*\*\* \*\*

**LEI Nº 2.514/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021. EMENTA:** Dispõe sobre a denominação da Rua José Freire de Lima, na Zona Urbana de Canindé, e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, a Sra. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal a prova e ela sanciona a seguinte

Lei: **Art. 1º** - Fica denominada de “JOSÉ FREIRE DE LIMA”, a via pública popularmente conhecida por Travessa Simão Barbosa, situada dentro do perímetro urbano desta cidade, localizada em um quarteirão definido pelas ruas Simão Barbosa e Euclides Wilcar, bairro São Mateus.

**Art. 2º** – Fica o Poder Executivo obrigado a colocar placas indicativas nas duas extremidades, num prazo de 60 (sessenta) dias.

**Art. 3º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 28 DE JUNHO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE Originário do Projeto de Lei nº 017/2021, renumerado para 021/2021 de 07 de Junho de 2021 de autoria do Poder Executivo.

\*\*\* \*\*

**LEI Nº 2.515/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021. EMENTA:** Dispõe sobre denominação de Biblioteca Municipal, e dá outras providências. **A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, a Sra. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Biblioteca Municipal, localizada na Praça dos Mestres passará a ser denominada “**BIBLIOTECA MUNICIPAL ARIEVALDO VIANA LIMA**”

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 28 DE JUNHO DE 2021. **MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES** - Prefeita Municipal de Canindé/CE

\*\*\* \*\*

**LEI Nº 2.516/2021, DE 28 DE JUNHO DE 2021. EMENTA:** Estabelece o Programa de Recuperação de créditos tributários e não tributários (Refis-Covid), em decorrência do estado de calamidade pública do Município de Canindé, provocado pela pandemia da Covid-19, voltados à retomada da economia local.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ, ESTADO DO CEARÁ, a Sra. MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**, no uso das atribuições que lhe é assegurada pela a legislação em vigor, FAZ SABER que ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º.** Esta lei institui e disciplina o Programa de Recuperação de créditos tributários e não tributários (Refis-Covid), ajuizados ou não, em decorrência do estado de calamidade pública do Município de Canindé, provocado pela pandemia da covid-19, voltados à retomada da economia local.

### CAPÍTULO II - DO PROGRAMA REFIS-COVID

#### Seção I - Das Disposições Gerais

**Art. 2º.** O Programa de Recuperação de créditos tributários e não tributários em decorrência do estado de calamidade pública do Município de Canindé (Refis-Covid) visa minimizar o impacto econômico provocado pela pandemia (covid-19), propiciando, em caráter extraordinário, benefícios e condições de pagamento de débitos de natureza tributária e não tributária, ajuizados ou não, para com o Município de Canindé, na forma estabelecida nesta Lei.

**Art. 3º.** O Refis-Covid terá o prazo de vigência de 3 (três) meses, com data de início estabelecida por decreto do Chefe do Poder executivo, vedada prorrogação.



## Seção II - Dos Benefícios do Refis-Covid

**Art. 4º.** Os contribuintes inadimplentes com os créditos tributários e não tributários decorrentes de fatos geradores ocorridos até o dia 31 de dezembro de 2020, independentemente do estágio de cobrança, poderão realizar o pagamento em moeda corrente com redução da multa e juros moratórios e da atualização monetária, nos seguintes percentuais e prazos:

- I** - 90% (noventa por cento), se o montante do crédito tributário for pago à vista até o final do primeiro mês de vigência do programa;
- II** - 85% (oitenta e cinco por cento), se o montante do crédito tributário for pago à vista até o final do segundo mês de vigência do programa;
- III** - 80% (oitenta por cento), se o montante do crédito tributário for pago à vista até o final do terceiro mês de vigência do programa;
- IV** - 70% (setenta por cento), se o montante do crédito tributário for pago em até 3 (três) parcelas mensais e consecutivas;
- V** - 60% (sessenta por cento), se o montante do crédito tributário for pago em até 5 (cinco) parcelas mensais e consecutivas;
- VI** - 50% (cinquenta por cento), se o montante do crédito tributário for pago em até 10 (dez) parcelas mensais e consecutivas;
- VII** - 40% (quarenta por cento), se o montante do crédito tributário for pago em até 15 (quinze) parcelas mensais e consecutivas;
- VIII** - 30% (trinta por cento), se o montante do crédito tributário for pago em até 25 (vinte e cinco) parcelas mensais e consecutivas;
- IX** - 20% (vinte por cento), se o montante do crédito tributário for pago em até 30 (trinta) parcelas mensais e consecutivas.

## Seção III - Das Condições para Adesão ao Refis-Covid

**Art. 5º.** Os créditos tributários enviados pela Secretaria das Finanças à Procuradoria do Município até a promulgação desta lei considerar-se-ão sob a administração da PGM para efeito de aplicação das disposições desta Lei.

**Art. 6º.** O cálculo da parcela mensal no programa do Refis-Covid será obtido mediante a divisão do valor da dívida consolidada pelo número de parcelas solicitadas, atendidos os requisitos fixados neste artigo.

**§ 1º.** Nos casos de créditos sob a administração da Secretaria das Finanças, a parcela mensal não poderá ser inferior a:

- I** - R\$ 92,55 (noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), para créditos tributários ou não devidos por pessoa física e empresário individual;
- II** - R\$ 215,19 (duzentos e quinze reais e dezenove centavos), para créditos tributários ou não devidos por pessoa jurídica e equiparadas.

**§ 2º.** Nos casos de créditos sob a administração da Procuradoria Geral do Município, a parcela mensal não poderá ser inferior a:

- I** - R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para créditos tributários ou não devidos por pessoa física e empresário individual;
- II** - R\$ 200,00 (duzentos reais), para créditos tributários ou não devidos por pessoa jurídica e equiparadas.

**Art. 7º.** O saldo devedor do parcelamento dos créditos previstos nesta Lei, após o pagamento da primeira parcela, será acrescido dos encargos moratórios previstos no Código Tributário Municipal e/ou legislação municipal aplicável.

**Art. 8º.** No período de adesão ao Refis-Covid, o parcelamento realizado com base nesta Lei poderá ser antecipadamente liquidado de uma só vez, com os mesmos descontos previstos para o pagamento à vista, incidentes sobre o saldo remanescente, conforme o mês da liquidação, nos termos dispostos no artigo 4º desta Lei, conforme o caso.

**§ 1º.** O disposto no caput deste artigo também se aplica à quitação do saldo devedor de parcelamentos ativos ou não concedidos antes da vigência deste programa.

**§ 2º.** Não poderão ser objeto de parcelamento os parcelamentos ativos firmados anteriormente a este programa.

**Art. 9º.** A opção pelo Refis-Covid implicará a adesão plena das condições previstas nesta Lei, com o cancelamento de eventuais descontos anteriormente concedidos em relação ao débito objeto de pagamento na forma desta Lei.

**Art. 10.** Atendidos os requisitos para a concessão dos benefícios previstos nesta Lei, os créditos objeto do pagamento à vista ou de parcelamento serão consolidados na data da adesão a este programa.

**Parágrafo único.** Compreende-se por dívida consolidada o somatório dos valores principais dos créditos a serem quitados ou parcelados, das multas de caráter punitivo, dos juros e multa moratórios e demais acréscimos e encargos legais, devidos até a data da adesão.

**Art. 11.** As custas judiciais e os emolumentos cartorários não fazem parte do programa.

**Art. 12.** O pagamento da primeira parcela do Refis-Covid constitui confissão de dívida, interrompe a prescrição e suspende a exigibilidade do crédito, voltando a fluir o prazo prescricional e a exigibilidade do crédito por todos os meios legais de cobrança na hipótese de cancelamento do programa.

**Art. 13.** O pagamento à vista ou parcelado dos créditos sujeitos ao Refis-Covid deverá ser realizado até o último dia útil de cada mês.





#### Seção IV - Do Cancelamento do Refis-Covid

**Art. 14.** O parcelamento formalizado com base no Refis-Covid será automaticamente cancelado, retomando o crédito à situação anterior ao ato de adesão, considerando-se vencidas, imediata e antecipadamente, todas as parcelas não pagas, quando implementadas uma ou mais das seguintes hipóteses:

**I** - ausência de pagamento de 03 (três) parcelas consecutivas ou de 05 (cinco) alternadas;

**II** - existência de saldo devedor após a data de vencimento da última parcela;

**III** - uso de qualquer meio inidôneo pelo sujeito passivo para burlar a Administração tributária, assegurada a ampla defesa em processo administrativo.

**Parágrafo único.** Na hipótese de cancelamento da adesão ao programa Refis-Covid, para pagamento à vista ou parcelado, por qualquer dos motivos estabelecidos neste artigo, serão recompostos os valores originários, como se benefício algum houvesse sido concedido.

#### Seção V - Das Disposições Finais do Refis-Covid

**Art. 15.** A adesão ao Refis-Covid, quanto aos créditos sob execução fiscal, implicará a desistência de toda e qualquer ação que envolva o crédito objeto de negociação, incluindo embargos à execução e recursos pendentes de julgamento, com expressa renúncia ao direito sobre o qual se fundam, condicionando o sujeito passivo à aceitação plena e irrevogável de todas as condições desta Lei.

**Parágrafo único.** O disposto neste artigo aplica-se também aos créditos tributários objeto de impugnação junto ao Contencioso Administrativo Tributário do Município de Canindé, implicando a imediata extinção do Processo Administrativo Tributário, sem julgamento do mérito.

**Art. 16.** O recolhimento integral e o parcelamento realizado nos termos desta lei, com a quitação da primeira parcela, constituem confissão irrevogável da dívida, não conferindo ao sujeito passivo, seja contribuinte, seja responsável tributário, quaisquer direitos à restituição ou à compensação de importâncias já pagas com os benefícios do Refis-Covid.

**Art. 17.** Para fruição dos benefícios previstos nesta Lei, não será exigida garantia à execução fiscal em relação aos créditos tributários e não tributários ajuizados nem regularidade fiscal relativamente a outras obrigações tributárias principais e acessórias.

### CAPÍTULO III - DA ISENÇÃO DE TARIFAS E PREÇOS PÚBLICOS

**Art. 18.** Os autorizatários e permissionários de bens e serviços públicos do Município de Canindé ficam isentos do pagamento das quantias a título de tarifa ou preço público devidas por autorização, permissão ou cessão de uso onerosa, relativamente às obrigações referente aos meses de janeiro a junho de 2021 e receberá um desconto de 20% (vinte por cento) relativo aos meses de julho a dezembro de 2021, efetuando o pagamento na data do vencimento.

### CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 19.** Os benefícios instituídos por esta Lei não implicam renúncia de receita.

**Art. 20.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANINDÉ-CE, 28 DE JUNHO DE 2021.

**MARIA DO ROZÁRIO ARAÚJO PEDROSA XIMENES**  
Prefeita Municipal de Canindé/CE

Originário do Projeto de Lei nº 019/2021, renumerado para 023/2021, de 15 de Junho de 2021 de autoria do Poder Executivo.

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **08.013/2021**, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº **032/2021-PE-SRP**, CUJO OBJETO É A REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA E DO CENTRO DE SAÚDE CHICO CAMPOS – CSCC, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ – ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ ATRAVÉS DA SRA. ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS. CONTRATADA: NOME DA EMPRESA **DENTAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME**, REPRESENTADA POR **ROBERTA ALBUQUERQUE CASTELO**, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 166.198,30 (CENTO E SESENTA E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS). DATA ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2021. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **01.001/2021**, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº **038/2021-PP-SRP**, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, ALMOÇOS TIPO BUFFET E LANCHES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANINDÉ – ATRAVÉS DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ ATRAVÉS DA SRA. DIANA CELIA ALMEIDA GOMES. CONTRATADA: **J R COELHO TAVARES**, REPRESENTADA POR NOME DO REPRESENTANTE **JOSE ROBERTO COELHO TAVARES**, PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 52.188,00 (CINQUENTA E DOIS MIL REAIS CENTO E OITENTA E OITO REAIS). DATA ASSINATURA: 25 DE JUNHO DE 2021. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (DOZE) MESES.

**ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE – AVISO DE ADENDO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021-PE-SRP.** A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Canindé/CE, torna público para conhecimento de todos os interessados que foi realizado 1º adendo ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021-PE-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS GRÁFICOS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE/UBS, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO/UPA, AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE ENDEMIAS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DEMAIS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE, alterando as exigências na habilitação relativas a qualificação técnica e



demaís documentos exigidos no edital e termo de referência, reabrindo-se assim o prazo inicialmente estabelecido, ficando agora a partir das 09h (horário de Brasília) do dia 14 de julho de 2021 o início a abertura das propostas, e, em seguida, a partir das 10h do mesmo dia, iniciará a sessão de disputa de lances. Informamos que o adendo com as devidas retificações encontra-se disponível nos sites [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, bem como nos autos do referido processo. Claudiana de Freitas Alves. A Pregoeira. Canindé, 28 de junho de 2021.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2021.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Canindé torna público resultado de julgamento da habilitação para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAR O GERENCIAMENTO INTEGRAL DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE POR MEIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS. HABILITADAS as empresas:** J.A.P.H ILUMINAÇÃO SERVIÇOS COMÉRCIOCONSTRUÇÕES EIRELI; B&Q ENERGIA LTDA; DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI; MARFHY S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI; HARDEZ ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI; JOSÉ HUGO GIRÃO NOBRE FILHO – ME; ILLUMITERRA CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA - EPP; SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA; PROURBI PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; PRISMA ENGENHARIA LTDA – ME; CASTRO & ROCHA LTDA; LEGACY TECH SOLUÇÕES URBANAS LTDA EPP e VC BATISTA EIRELI por cumprirem na íntegra as exigências do edital. **INABILITADAS as empresas:** ENERGY SERVIÇOS EIRELI - EPP, AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO “R\$ 679.943,46” CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL ITEM 3.3.3.; MS ENGENHARIA PROJETOS & CONSULTORIA, AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA, CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL, ITEM: 3.4.2. I. Gerenciamento de Sistema de Iluminação Pública: Não apresenta similaridade com os itens descritos para o serviço de Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, PIRÂMIDE, SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA, CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL, ITEM: 3.4.2. I. Gerenciamento de Sistema de Iluminação Pública: Não apresenta similaridade com os itens descritos para o serviço de Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, BEZERRA E BRAGA COMERCIAL LTDA EPP, AUSÊNCIA DE CERTIDÃO DE DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL PARA COMPROVAÇÃO DA VERICIDADE DO CONTRATO CONSOLIDADO APRESENTADO, CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL ITEM E SUBITEM 3 e 3.1.2.; AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DO CARTÃO DO CNPJ EXIGIDO NO EDITAL NO ITEM: 3.2.1.; AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CAPITAL OU PATRIMÔNIO IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO “R\$ 679.943,46” CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL ITEM 3.3.3.; AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO AO CREA, CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL, ITEM 3.4.1.; AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DOS VEÍCULOS QUE ESTARÃO DISPONÍVEIS, CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL, ITEM 3.4.5., AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA, CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL, ITEM: 3.4.2. I. Gerenciamento de Sistema de Iluminação Pública: Não apresenta similaridade com os itens descritos para o serviço de Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública, A CNIP – COMÉRCIO NACIONAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA, AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA, CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL, ITEM: 3.4.2. I. Gerenciamento de Sistema de Iluminação Pública: Não apresenta similaridade com os itens descritos para o serviço de Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública e a empresa CONSTEC – TECNOLOGIA EM ENGENHARIA, AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO DO SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO JUNTO AO CREA, CONFORME EXIGÊNCIA DO EDITAL, ITEM: 3.4.1.; AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DO 4º ADITIVO APRESENTADO, EXIGÊNCIA EDITAL ITENS 3.8.1 E 3.8.2. A partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea a, da [Lei de Licitações](#). Canindé, 28 de junho de 2021. Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021-TP.** A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Canindé torna público resultado de julgamento da habilitação para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE CANINDÉ/CE. HABILITADAS as empresas:** BONAVIDES, BRAGA, MOTA & ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ Nº 12.277.862/0001-45, YURI GAGARY – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ Nº 28.851.120/0001-11, FERNANDES COELHO MAIA SOC. ADVOGADOS CNPJ Nº 26.629.511/0001-60 e a OLIVEIRA & PINHEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS CNPJ Nº 41.354.500/0001-09. A partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, Inciso I, Alínea a, da [Lei de Licitações](#). Canindé, 28 de junho de 2021. Lia Vieira Martins - Presidente da Comissão de Licitação.

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO SEXTO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 20180327001 DERIVADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04.003/2017-CP; OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA E MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE; **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 04 (quatro) MESES; **CONTRATANTE:** SEC. MUNICIPAL DE DESENV. URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; **CONTRATADA:** CONSTRUTORA LAZIO EIRELI; **SIGNATÁRIOS:** SRs. PEDRO VICTOR MOREIRA FEITOSA/VALDIZIO DE SOUSA COSTA NETO; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 17 DE JUNHO DE 2021. **VIGÊNCIA:** 04 (QUATRO) MESES

#### AVISO DE NOTIFICAÇÃO - APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Canindé-CE por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Canindé/CE, notifica o representante legal da empresa **ÁTOMO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº. 28.177.357/0001-69, estabelecida na Rua J. Pinto, nº 720, Altos, Bairro: Palestina, Cidade: Canindé-CE, a respeito da Aplicação de Penalidade por descumprimento contratual referente ao Contrato nº 20210405001 - Processo Administrativo 20201120001. A referida empresa, por descumprir o contrato acima especificado, estará, a partir da publicação deste aviso, **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Canindé-CE pelo prazo de 02 (dois) anos e ainda **DESCREDENCIADA** no Cadastro de Fornecedores deste Município. Fica aberto prazo de 10 (dez) dias corridos para contraditório e ampla defesa, de acordo com o subitem 13.4.2, b) do Edital. Pedro Victor Moreira Feitosa – Secretário da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Canindé/CE. **Canindé-Ceará, 28 de Junho de 2021. PEDRO VICTOR MOREIRA FEITOSA - SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE**

#### AVISO DE NOTIFICAÇÃO - APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Canindé-CE por meio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Canindé/CE, notifica o representante legal da empresa **BIDDEN COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº. 36.181.473/0001-80, estabelecida na RUA CAPITÃO João Zalaeski, Nº. 1763, BAIRRO; LINDOIA, CIDADE DE CURITIBA - PARANÁ, a respeito da Aplicação de Penalidade por descumprimento contratual referente ao Contrato nº 20210405003 - Processo Administrativo 1201001/2020. A referida empresa, por descumprir o contrato acima especificado, estará, a partir da publicação deste aviso, **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Canindé-CE pelo prazo de 05 (cinco) anos e ainda **DESCREDENCIADA** no Cadastro de Fornecedores deste Município. Fica aberto prazo de 10 (dez) dias corridos para contraditório e ampla defesa, de acordo com o subitem 18.5.1, b) do Edital. Xisto Azevedo Lima – Presidente Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE do Município de Canindé/CE. **Canindé-Ceará, 28 de Junho de 2021. Xisto Azevedo Lima. Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Canindé/CE – SAAE - Presidente**



ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - **EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO** REFERENTE AO CONTRATO DE Nº **20200623001**. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021.2020/2020-DL. **OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA MOZART QUEIROZ, Nº 268, RIACHO SÃO FRANCISCO, CANINDÉ/CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE; **OBJETIVO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO; **LOCATARIO:** SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, REPRESENTADO PELA SENHORA EDIVANIA DE SOUSA FARIAS. **LOCADOR(A):** FRANCISCA AREANE ARAUJO RIBEIRO; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 21 DE JUNHO DE 2021. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE)MESES, A CONTAR DE 24 DE JUNHO DE 2021 A 24 DE JUNHO DE 2022

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - **EXTRATO DO QUARTO ADITIVO** REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 20170703003. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.003.2017/-DP. **OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA ZONA URBANA NO BAIRRO SANTA LUZIA, SITUADO Á RUA ANTÔNIO SANTIAGO, Nº. 1792, BAIRRO SANTA LUZIA, CANINDÉ/CE, PARA O FUNCIONAMENTO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SANTA CLARA DE INTERESSE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ/CE; **OBJETIVO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO; **LOCATARIO:** SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL, REPRESENTADO PELA SENHORA EDIVANIA DE SOUSA FARIAS; **LOCADOR:** HERVENCIO VELOSO JUCÁ NETO; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 25 DE JUNHO DE 2021. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE)MESES, A CONTAR DE 02 DE JULHO DE 2021 A 02 DE JULHO DE 2022

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ - EXTRATO DO QUARTO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº **20170721001**. DERIVADO DA **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08.001/2017-DP**. **OBJETO DO CONTRATO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO Á RUA CÉLIO MARTINS, Nº. 655, BAIRRO IMACULADA CONCEIÇÃO, CANINDÉ/CE, PARA O FUNCIONAMENTO DOS NÚCLEOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E NÚCLEO DE CONTROLE DE ENDEMIAS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ – CE; **OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR IGUAL PERÍODO; **LOCATÁRIO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, REPRESENTADA PELA SENHORA ISLAYNE DE FATIMA COSTA RAMOS; **LOCADOR:** CÉLIA MARIA COELHO BARBOSA CPF 481.057.593-49. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 25 DE JUNHO DE 2021. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. A CONTAR DE 11 DE JULHO DE 2021 A 11 DE JULHO DE 2022

## COMUNICAÇÃO

### PRIMEIRA TURMA COMEMORA 19 ANOS DE GUARDA MUNICIPAL



Nesse dia 28 de junho, a primeira turma de Guardas Municipais completou 19 anos de serviços prestados a Canindé. No Instagram institucional da autarquia, o Secretário de Segurança e Trânsito, Gean Gomes, fez referências a importância do trabalho da corporação. O gestor agradeceu aos guardas, ao apoio da população e da Prefeita Rozário Ximenes.

### VACINAÇÃO DA SEMANA SEGUE O CLIMA JUNINO

Nessa segunda-feira (28), a Prefeitura de Canindé, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, iniciou a semana de vacinação contra a Covid-19, para a população geral de 59 a 18 anos, em ordem decrescente.

É bom lembrar que os moradores da sede do município devem procurar as unidades básicas de saúde do seu bairro, já os moradores da zona rural, procuram o antigo Polo de Artes / CEJAM na Praça Dr Aramis em Canindé, conforme cronogramas:

Dias da sede |  
 28/06 = 44 e 43 anos  
 29/06 = 42 e 41  
 30/06 = 40 e 39  
 1º/07 = 38 e 37  
 02/07 = 36 e 35 anos

Cronograma da zona rural:  
 DIAS | 28/06 = 44, 43, 42, 41 e 40 anos  
 30/06 = 39, 38, 37, 36 e 35 anos

OBS: Todos deverão estar cadastrados na plataforma SAÚDE DIGITAL - é importante não esquecer documentos exigidos.